



Autorização para queima controlada como fator de produção e manejo agrícola e florestal e para fins fitossanitários e de pesquisa científica e tecnológica

I. Documentação Necessária

1. Solicitação da autorização no [Portal de Licenciamento Ambiental – PLA](#), devidamente assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal.
Observação: Se no campo procurador foi indicado um funcionário da empresa requerente, deverá ser apresentada, para conferência do vínculo, Carteira Profissional registrada, holerite, etc. 2 vias
2. Cópia do **RG** e do **CPF** ou da Carteira Nacional de Habilitação (versão com foto) ou **CNPJ**, quando for o caso. 1 via
3. **Procuração:** quando for o caso de terceiros representando o Interessado. Deve ser assinada pelo Proprietário ou por um Responsável Legal. Não necessita de reconhecimento de firma. 1 via

4. **Matrícula ou Transcrição do Registro do Imóvel**, atualizada em 180 dias, emitida pelo Cartório do Registro de Imóveis competente.

Caso de Posse: para comprovação da posse do imóvel deverá ser apresentado um ou mais dos documentos abaixo descritos:

- Escritura de Posse registrada em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhada da certidão da matrícula do imóvel (na hipótese em que o interessado não é o proprietário na matrícula); ou,
- Certidão de Usucapião, ou Decisão de usucapião transitada em julgado (certidão de objeto e pé de ação de usucapião).
- Certidões Vintenárias dos distribuidores da Justiça Estadual e Federal (documentos importantes e cruciais para análise): Certidões Vintenárias expedidas no Cartório Distribuidor Cível da Comarca da situação do imóvel, informando a inexistência de ações de natureza possessória contra o possuidor requerente e seus antecessores, se necessário; e, Certidões Vintenárias expedidas pela Justiça Federal competente da situação do imóvel informando a inexistência de ações de natureza possessória contra o possuidor requerente ou seus antecessores, se necessário. Se as Certidões forem positivas apresentar Certidão de Objeto e Pé do processo, com descrição do imóvel objeto do litígio.
- Contrato Particular de Compra e Venda ou Cópia dos contratos particulares de compra e venda;
- Escritura pública de cessão de direitos hereditários (com cópia da certidão de óbito);
- Escritura pública de cessão de direitos possessórios;
- Declaração de inexistência de matrícula emitida pelo cartório de Registro de imóveis da localidade onde o imóvel se situa;
- Outros documentos que comprovem a posse do imóvel e a ocupação do mesmo ao longo do tempo, pelo interessado ou seus antepassados.

Observação: os documentos devem estar atualizados em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registros de Imóveis. 1 via

5. **Roteiro de acesso ao local.** 1 via
6. **IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano – para imóvel urbano. 1 via
7. **ITR**- Imposto Territorial Rural – para imóvel rural. 1 via
8. **CCIR** – Cadastro de Imóvel Rural
Observação: Este documento pode ser consultado ou emitido em <http://ccirweb.serpro.gov.br/ccirweb/emissao/formEmissao> 1 via



- 9. Justificativa** técnica para o pedido de queima - 1 via;
- 10. Declaração de realização de preparo** adequado da área a ser queimada, com adoção dos procedimentos previstos na legislação. 1 via
- 11. Descrição da área e do material a ser queimado**, bem como mapa indicando o local onde será realizada a queima. O plano de queima deverá obrigatoriamente prever o corte ou arranquio e o enleiramento do material a ser queimado, não sendo admitida a queima da cultura em pé - 1 via;
- 12. Previsão do período do ano** para a realização da Queima Controlada. 1 via
- 13. Compromisso de acompanhamento** de toda a operação de queima até a sua extinção.
- 14. Laudo agrônomo**, devidamente registrado mediante ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, firmado por profissional habilitado, quando se tratar de Queima Controlada como medida fitossanitária, ou Manifestação da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, emitida por Escritório de Desenvolvimento Rural (da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI) ou por Escritório de Defesa Agropecuária (da Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA), que ateste a necessidade de erradicação da cultura - 1 via;
- 15. Projeto de pesquisa**, com fundamentação científica e indicação dos técnicos responsáveis por sua realização, na hipótese de emprego do fogo para fins de pesquisa científica e tecnológica.

A CETESB se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.

II. Preço

15 UFESP ou Isento mediante apresentação de manifestação favorável emitida pela CATI, Secretaria da Agricultura ou da Assistência Técnica e Extensão Rural.